

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016966-38.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Lauro Ribeiro

Requerido: José Roberto Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 1/10/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Vistos.

LAURO RIBEIRO (*herdeiro ascendente*) requer concessão de alvará para levantamento, junto a CEF, dos valores referentes ao FGTS e PIS/PASEP deixados pelo falecimento, em 24 de março de 2012, de seu filho **José Roberto Ribeiro**, que era solteiro, não deixou filhos e tinha a genitora falecida (*cf. fls. 9*).

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 11 indicando que não existem dependentes habilitados em nome do falecido.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial o requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 90 dias) em nome de **LAURO RIBEIRO** para levantamento, junto a CEF, de eventuais saldos da conta vinculada de FGTS e planos econômicos, bem como cota e juros de PIS/PASEP em nome do falecido José Roberto Ribeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

P.R.Int.

São Carlos, 07 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA